



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.737/2007

Institui incentivo de desempenho que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Barbalha através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a conceder incentivo de desempenho aos servidores ocupantes da função de Agentes Comunitários de Saúde, admitidos via concurso público ou processo seletivo público.

Parágrafo único - O valor do incentivo a que alude o caput deste artigo, fica estabelecido em até R\$ 50,00 (cinquenta reais), por cada agente comunitário de saúde, dependendo da avaliação de desempenho realizado pela Secretaria Municipal de Saúde mensalmente.

Art. 2º - O incentivo previsto nesta lei, poderá ser estendida aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, com atuação na área territorial do município de Barbalha, a ser repassada ao citado ente público, mediante convênio, na forma do artigo 46 da lei nº 1.680/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor, do bloco do Fundo de Atenção Básica, através de transferências do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde

Esta Lei entrará em vigor na data de sua
revoqando as disposições em contrário.

feitura Municipal de Barbalha - Estado do
inte e um dias do mês de junho do ano de 2007.



FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

nte foi publicado em:

7. Dou fé.

al de Barbalha
Legislativo -